SENTENÇA

Processo Digital n°: 1017350-13.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Inadimplemento**Requerente: **Associação São Bento de Ensino - Uniara**

Requerido: Aline Bianca de Azevedo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC.

Defiro à credora o levantamento da quantia depositada, bem como dos depósitos que se sucederem.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente a credora que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.C.

São Carlos, 07 de janeiro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA